EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

PROCESSO N° 957/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV - PREGÃO ELETRÔNICO UASG 987693 - 31/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS inscrito no CNPJ nº 76.995.323/0001-24, **UASG 987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR**, por meio do Prefeito Municipal ***Mario Eduardo Lopes Paulek***, sediado Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço **https://mariopolis.pr.gov.br/licitacoes** a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, Fone: (46) 3226-8100. E-mail: **francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
30 de NOVEMBRO de 2026 às 08h00min
UASG: 987693 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR PROPOSTAS AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual aquisição de ***materiais elétricos***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. ***Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.***

1.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3226-8100.

1.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3226-8132, com Aline Ruthes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7 Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição dos objetos ofertados por item e o preço por item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O valor máximo estimado para a aquisição do objeto da presente licitação é de ***R$ 2.218.397,57 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)***. A competitividade do certame licitatório se fará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o valor máximo para cada item, definido no Anexo I, do presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em **campo próprio do sistema**, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 O valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total de cada item, com duas casas decimais. O sistema disponibiliza quatro casas decimais, por este motivo, salienta-se que é de inteira responsabilidade do fornecedor o preenchimento correto do valor da proposta;

5.1.2 Inclusão dos documentos da proposta, conforme modelo proposto no Anexo IV deste Edital, em formato PDF, no campo “Incluir Anexo da Proposta”.

5.1.3 Marca;

5.1.4 Fabricante;

5.1.5 Descrição do objeto, contendo a descrição detalhada de cada item. Caso não informada a licitante se compromete a ofertar o produto de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no sistema **COMPRAS.GOV.BR**, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.

5.5 É vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

5.6 O licitante deverá enviar seus documentos para habilitação, em formato PDF, mediante anexo, no sistema eletrônico, no campo "Incluir Anexo da Habilitação".

5.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento da fase de lances.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance *de* ***valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Não haverá determinação de diferença de valores entre os lances.

6.14 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art . 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II) empresas brasileiras;

III) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade da proposta vencedora.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado por item (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestadamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais/por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema **COMPRAS.GOV.BR**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade

do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail: **francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos ao quadro de pessoal das Diretorias ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.12 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da proposta escrita ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação por meio da opção "enviar anexo" do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: **francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br**. Quando a descrição detalhada do objeto, constante no sistema COMPRAS.GOV.BR, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via chat, estabelecendo prazo para tal.

7.13 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo à aplicação de sanções previstas neste Edital.

7.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.17 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Município de Mariópolis, aos cuidados do Pregoeiro no endereço: Rua Seis, nº 1030, CEP 85.525-000, Mariópolis- PR, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema **COMPRAS.GOV.BR.**

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta vencedora, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) SICAF;

II) Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

III) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

IV) Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

V) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis;

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.

8.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5 A habilitação dos licitantes será verificada mediante os documentos exigidos neste Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser realizada, quando aplicável, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as normas regulamentares pertinentes.

8.6 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

8.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.10 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Município de Mariópolis, aos cuidados do Pregoeiro a no endereço: Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, Mariópolis/PR, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.
8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.12 Será desclassificada a proposta vencedora que:
I) contiver vícios insanáveis;
II) não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;
III) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Ressalvado o disposto no item 4.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2.1 Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
V) Para empresa que se declarou na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente se enquadra em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
VI) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
IV) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
V) Certificado de Regularidade do FGTS;
VI) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

9.2.3 Qualificação Econômico-financeira:

I) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.4 Declaração Unificada:

I) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

II) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

III) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

IV) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

V) Declaração de indicação de representante legal para assinatura do contrato. Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (criar modelo próprio).

VI) Declaração de indicação de representante legal para assinatura do contrato.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contados da solicitação do pregoeiro.

9.7 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.7.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.

9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.6.1.

9.11 Somente serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9 Da inexecução e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.10 O registro do preço do fornecedor será cancelado, conforme disposto no Decreto Municipal nº 110/2023, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I) for liberado;

II) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

V) não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.11 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, conforme disposto no Decreto Municipal nº 110/2023, pelo órgão gerenciador:

I) pelo decurso do prazo de vigência;

II) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III) por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.12 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 110/2023, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.13 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://www.mariopolis.pr.gov.br** - Portal da Transparência.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I) advertência;
II) multa;
III) impedimento de licitar e contratar e
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
II) as peculiaridades do caso concreto;
III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 13.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:
I) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
II) A Multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas no item 13.1, subitens I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas no item 13.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de execução/recebimento contidos no item 15 deste Edital, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6 No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.
13.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
13.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.11 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
13.12 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
13.13 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo do Município de Mariópolis, situado na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, Mariópolis/PR, no horário de 08h às 11h30min e das 13h00 às 17h00. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1 O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por até mais 20 (vinte) dias corridos, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2 O pedido para prorrogação de prazo será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (**comprasmariopolis@outlook.com**) e/ou devidamente protocolada no Município de Mariópolis, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do vencimento do prazo.

I) Essa justificativa será analisada pelo Departamento Responsável, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.

II) O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 02 (dois) dias úteis.

III) O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.

15.3 O prazo de execução tem seu início de contagem a partir da data de emissão da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).

15.4 Por ocasião da execução do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.

15.5 No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens.

15.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;

II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;

III) Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido;

15.7 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I do Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 Observado o disposto no artigo 140 da Lei n° 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

I) Provisoriamente, assim que efetuada e comprovada a execução dos itens, para efeito de posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);

II) Definitivamente na data de execução, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pelo Departamento Responsável.

16.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.

16.3 Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 02 (dois) dia(s) útil(eis).

16.4 Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo;

16.6 O recebimento definitivo dar-se-á:
I) Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.
16.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

17. DO PAGAMENTO
17.1 A Nota Fiscal deverá acompanhar a execução, seguida dos seguintes documentos:
I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
17.2 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões pela Fiscalização de Contratos.
17.3 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária da contratada (CNPJ da contratada) a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
17.4 Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.
17.5 As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
464	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIV.DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	110.919,88
601	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	DIVISÃO DE CULTURA	110.919,88
620	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1.552.878,31
675	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.919,88
1174	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	110.919,88
1283	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110.919,88
1594	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	DIVISÃO DO DESPORTO	110.919,88

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
103	5% Sobre Transferências Constitucionais
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
	Recursos Ordinários (Livres)

18. DA FISCALIZAÇÃO
18.1 Fica sob responsabilidade do Município de Mariópolis, por meio da Divisão de Compras e Licitações, acompanhar a execução, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA GESTÃO DE CONTRATOS

19.1 Fica sob responsabilidade do Município de Mariópolis, por meio do Gestor Sandro Ferreira Silveira, Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e endereço eletrônico **https://www.mariopolis.pr.gov.br/licitações** - Portal da Transparência.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Quadro de quantidades, especificações e condições gerais;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III - Modelo de Declarações;
ANEXO IV - Modelo de Proposta;
ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preço.

Mariópolis, 11 de Novembro de 2026.

_____

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

ANEXO I – QUADRO DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

Nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	UND	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	50	Adaptador para tomadas padrão antigo/NBR14136	R$ 10,00	R$ 500,00
2	UND	50	ADAPTADOR SOQUETE E27 PARA E 40 DE PORCELANA	R$ 9,44	R$ 472,00
3	UND	50	ADAPTADOR SOQUETE E40 PARA E27 DE PORCELANA	R$ 10,80	R$ 540,00
4	UND	100	Adaptador/Cabo de Força para Mangueira Luminosa Led	R$ 24,00	R$ 2.400,00
5	UND	30	Arandela de sobrepor em parede, tipo tartaruga, blindada e à prova de gases não inflamáveis, vapores e pó. Corpo e grade de proteção de alumínio na cor branca, visor em vidro, grau de proteção mínimo IP54, para lâmpadas de até 100 W e base e-27. Todos os parafusos em aço inox. Protegido por juntas de vedação.	R$ 50,29	R$ 1.508,70
6	UND	100	BASE P/ RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE FERRO GALVANIZADO, COM FIO 1,5MM E 25 CM DE COMPRIMENTO	R$ 7,09	R$ 709,00
7	UND	50	Braço Curvo Tipo Cisne Galvanizado à Fogo para Luminária Pública com 2m de comprimento, com sapata - Padrão Copel	R$ 230,35	R$ 11.517,50
8	UND	50	Braço Curvo Tipo Cisne Galvanizado à Fogo para Luminária Pública com 3m de comprimento, com sapata - Padrão Copel	R$ 259,00	R$ 12.950,00
9	M	1000	Cabo de alumínio multiplex xlpe 06/1kv 3x1x50+50mm2 - neutro isolado	R$ 29,93	R$ 29.930,00
10	M	2000	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação HEPR 90°C	R$ 4,38	R$ 8.760,00
11	M	2000	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação HEPR 90°C	R$ 4,49	R$ 8.980,00
12	M	1000	Cabo de cobre flexível de 4 x 10 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação HEPR 90°C	R$ 47,98	R$ 47.980,00
13	M	1000	Cabo de cobre nu 16 mm2 meio-duro	R$ 14,00	R$ 14.000,00
14	M	1000	Cabo de cobre nu 25 mm2 meio-duro	R$ 38,87	R$ 38.870,00
15	M	1000	Cabo de cobre nu 35 mm2 meio-duro	R$ 34,45	R$ 34.450,00
16	M	1000	Cabo de cobre nu 50 mm2 meio-duro	R$ 43,72	R$ 43.720,00
17	M	1000	Cabo de cobre nu 70 mm2 meio-duro	R$ 56,02	R$ 56.020,00
18	M	1300	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	R$ 3,99	R$ 5.187,00
19	M	1300	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	R$ 4,65	R$ 6.045,00
20	M	1300	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v	R$ 12,25	R$ 15.925,00
21	M	500	Cabo de cobre unipolar 95 mm2, blindado, isolacao 12/20 kv epr, cobertura em pvc	R$ 95,70	R$ 47.850,00
22	M	2000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 10 mm2 - cor preto	R$ 8,31	R$ 16.620,00
23	M	2000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 2,5 mm2 - cor preto	R$ 2,05	R$ 4.100,00
24	M	2000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 4 mm2 - cor preto	R$ 4,69	R$ 9.380,00

25	M	2000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 6 mm2 - cor preto	R$ 5,66	R$ 11.320,00
26	M	1000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 120 mm2 - cor preto	R$ 72,36	R$ 72.360,00
27	M	500	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 150 mm2 - cor preto	R$ 109,00	R$ 54.500,00
28	M	500	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 16 mm2 - cor preto	R$ 87,22	R$ 43.610,00
29	M	2000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 25 mm2 - cor preto	R$ 21,41	R$ 42.820,00
30	M	2000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 35 mm2 - cor preto	R$ 26,09	R$ 52.180,00
31	M	1000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 50 mm2 - cor preto	R$ 37,49	R$ 37.490,00
32	M	1000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 70 mm2 - cor preto	R$ 59,68	R$ 59.680,00
33	M	1000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 95 mm2 - cor preto	R$ 48,00	R$ 48.000,00
34	M	2000	Cabo multipolar de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 6 mm2	R$ 20,30	R$ 40.600,00
35	M	1500	Cabo PP 4x4,0 mm² 1KV	R$ 20,40	R$ 30.600,00
36	M	500	Cabo telefônico cci flexível, 4 fios paralelos em cobre estanhado sólidos (02 pares) Bitola 0,50mm, uso residencial ou industrial	R$ 4,74	R$ 2.370,00
37	UND	50	Caixa 75 x 75 x 31 mm, sistema "X", de sobrepor p/ fixação em canaleta 20 x 10mm, branca, compatível com tampas	R$ 8,20	R$ 410,00
38	UND	50	Caixa de derivação cor branca, ABS, 4x4" para canaleta metálica 73x25mm	R$ 36,57	R$ 1.828,50
39	UND	50	Caixa de medicao monofásica, em noril (policarbonato)	R$ 123,00	R$ 6.150,00
40	UND	50	Caixa de medicao trifásica, em noril (policarbonato)	R$ 197,50	R$ 9.875,00
41	UND	50	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 ALVENÁRIA – CONCRETO	R$ 99,99	R$ 4.999,50
42	UND	50	CAIXA DE PASSAGEM 50X50 ALVENÁRIA – CONCRETO	R$ 295,10	R$ 14.755,00
43	UND	50	Caixa de passagem em alumínio com tampa e vedação 20 x 20 cm	R$ 111,00	R$ 5.550,00
44	UND	50	Caixa de passagem em alumínio com tampa e vedação 40 x 40 cm	R$ 265,71	R$ 13.285,50
45	UND	50	Caixa de sobrepor 5 entradas, conexão móvel, tipo Condulete, branca, pvc rígido, p/eletroduto soldável d = 1/2" e 3/4" , sem tampa	R$ 7,28	R$ 364,00
46	UND	50	CAIXA HERMETICA MULTITOC CINZA VEDADA 25X20X8 CAIXA PLASTICA COM SISTEMA COM TRAVA, E ANEL DE BORRACHA NA TAMPA,PROTEÇÃO GRAU IP 65	R$ 44,00	R$ 2.200,00

47	UND	50	Caixa inspeção quadrada 300mm, com tampa, em concreto para aterramento e para raios	R$ 177,65	R$ 8.882,50
48	UND	50	CAIXA P/ EQUALIZADORA 40x40 COMPLETA COM BARRAMENTO E TERMINAL	R$ 741,96	R$ 37.098,00
49	UND	50	Caixa plástica de inspeção para aterramento 230mm, com tampa	R$ 9,02	R$ 451,00
50	UND	50	CAIXA TIPO AN-1 MMF PR PADRÃO COPEL	R$ 119,00	R$ 5.950,00
51	UND	50	CAIXA TIPO AN3 PADRÃO COPEL	R$ 499,99	R$ 24.999,50
52	PÇ	50	CAIXA TIPO CN-1MTF PR/MS	R$ 213,00	R$ 10.650,00
53	UND	50	Canaleta metálica dupla fabricada em alumínio injetado com pintura cor branca dim. 73x25x3000mm, com tampa ranhurada branca	R$ 300,00	R$ 15.000,00
54	UND	50	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 10 mm2	R$ 6,40	R$ 320,00
55	UND	50	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 120 mm2	R$ 29,84	R$ 1.492,00
56	UND	50	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 16 mm2	R$ 7,95	R$ 397,50
57	UND	60	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 25 mm2	R$ 8,34	R$ 500,40
58	UND	60	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 35 mm2	R$ 10,96	R$ 657,60
59	UND	60	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 50 mm2	R$ 13,00	R$ 780,00
60	UND	60	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 70 mm2	R$ 19,49	R$ 1.169,40
61	UND	60	Conector p/ haste de aterramento 5/8"	R$ 5,05	R$ 303,00
62	UND	60	Conjunto de tres interruptores simples, 250v, 10a, embutir, 4x2	R$ 16,22	R$ 973,20
63	UND	50	Conjunto grampo suspensão para cabo multiplex, bt/at, grampo em material polimérico, suporte em alumínio, 1000dan, instalação com parafusos M16	R$ 95,53	R$ 4.776,50
64	UND	10	Contator tripolar 115A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	R$ 870,97	R$ 8.709,70
65	UND	10	Contator tripolar 250A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
66	UND	50	Contator tripolar 32A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	R$ 87,00	R$ 4.350,00
67	UND	50	Contator tripolar 50A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	R$ 170,00	R$ 8.500,00
68	UND	50	Contator tripolar 25A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	R$ 63,50	R$ 3.175,00
69	UND	10	Contator tripolar 300A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
70	UND	5	Contator tripolar 400A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	R$ 9.500,00	R$ 47.500,00
71	UND	50	Disjuntor bipolar 10 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 27,49	R$ 1.374,50
72	UND	50	Disjuntor bipolar 20 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 28,95	R$ 1.447,50
73	UND	50	Disjuntor bipolar 32 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 34,35	R$ 1.717,50
74	UND	50	Disjuntor bipolar 40 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 33,90	R$ 1.695,00
75	UND	50	Disjuntor bipolar 50 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 37,49	R$ 1.874,50
76	UND	50	Interruptor diferencial IDR bipolar 25A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	R$ 90,42	R$ 4.521,00
77	UND	50	Interruptor diferencial IDR bipolar 40A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	R$ 85,22	R$ 4.261,00
78	UND	25	Interruptor diferencial IDR bipolar 63A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	R$ 140,71	R$ 3.517,75
79	UND	50	Disjuntor monopolar 10 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-	R$ 7,00	R$ 350,00

			1		
80	UND	50	Disjuntor monopolar 20 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 8,31	R$ 415,50
81	UND	50	Disjuntor monopolar 32 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 8,00	R$ 400,00
82	UND	50	Disjuntor monopolar 40 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 9,50	R$ 475,00
83	UND	50	Disjuntor monopolar 50 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 8,65	R$ 432,50
84	UND	50	Disjuntor tripolar 50 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 44,14	R$ 2.207,00
85	UND	25	Disjuntor caixa moldada tripolar 60 A, ICC 20kA 440V NBR60947-2	R$ 241,08	R$ 6.027,00
86	UND	25	Disjuntor caixa moldada tripolar 125 A, ICC 20kA 440V NBR60947-2	R$ 187,95	R$ 4.698,75
87	UND	25	Disjuntor caixa moldada tripolar 150 A, ICC 20kA 440V NBR60947-2	R$ 250,00	R$ 6.250,00
88	UND	25	Disjuntor caixa moldada tripolar 175 A, ICC 20kA 440V NBR60947-2	R$ 268,00	R$ 6.700,00
89	UND	25	Disjuntor caixa moldada tripolar 250 A, ICC 20kA 440V NBR60947-2	R$ 229,99	R$ 5.749,75
90	UND	25	Disjuntor caixa moldada tripolar 300 A, ICC 36kA 440V NBR60947-2	R$ 504,00	R$ 12.600,00
91	UND	25	Disjuntor caixa moldada tripolar 400 A, ICC 36kA 440V NBR60947-2	R$ 619,99	R$ 15.499,75
92	UND	25	Disjuntor caixa moldada tripolar 600 A, ICC 36kA 440V NBR60947-2	R$ 997,40	R$ 24.935,00
93	UND	25	Interruptor diferencial IDR tetrapolar 40A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	R$ 179,00	R$ 4.475,00
94	UND	25	Interruptor diferencial IDR tetrapolar 63A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	R$ 144,99	R$ 3.624,75
95	UND	25	Interruptor diferencial IDR tetrapolar 80A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	R$ 279,57	R$ 6.989,25
96	UND	25	Disjuntor tripolar 16 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 36,24	R$ 906,00
97	UND	25	Disjuntor tripolar 10 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 34,85	R$ 871,25
98	UND	25	Disjuntor tripolar 100 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 150,00	R$ 3.750,00
99	UND	25	Disjuntor tripolar 125 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 187,95	R$ 4.698,75
100	UND	25	Disjuntor tripolar 32 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 35,20	R$ 880,00
101	UND	25	Disjuntor tripolar 63 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 38,00	R$ 950,00
102	UND	25	Disjuntor tripolar 80 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 102,09	R$ 2.552,25
103	M	150	Eletroduto condulete pvc rígido, d= 1", cinza	R$ 15,18	R$ 2.277,00
104	M	150	Eletroduto corrugado flexivel Ø 1.1/2" em PEAD, com tampa e guia	R$ 3,75	R$ 562,50
105	M	150	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1 ", sem luva, preto	R$ 15,18	R$ 2.277,00
106	M	150	Eletroduto pvc flexivel corrugado, reforcado, cor laranja, de 25 mm, para lajes e pisos cr eletroduto pvc flexivel corrugado, reforcado, cor laranja, de 25 mm, para	R$ 2,50	R$ 375,00
107	M	150	Eletroduto pvc flexivel corrugado, reforcado, cor laranja, de 32 mm, para lajes e pisos	R$ 3,28	R$ 492,00
108	UND	50	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	R$ 9,35	R$ 467,50
109	UND	50	Fita isolante de borracha autofusão, uso até 69 KV (alta tensão)	R$ 18,00	R$ 900,00

			- 10m/un		
110	UND	50	Interruptor intermediario 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2"	R$ 25,18	R$ 1.259,00
111	UND	60	Interruptor paralelo (three way) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2"	R$ 7,85	R$ 471,00
112	UND	60	Interruptor simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2"	R$ 10,40	R$ 624,00
113	UND	60	Interruptor simples 10A - 250V para áreas externas ou úmidas IP 44	R$ 9,25	R$ 555,00
114	UND	60	Isolador de porcelana, tipo roldana, dimensoes de *72* x *72* mm, para uso em baixa tensao	R$ 9,35	R$ 561,00
115	UND	100	Lampada de LED bulbo 20W, 4000 lúmens, Branco Frio, Bivolt, Base E27	R$ 10,03	R$ 1.003,00
116	UND	100	Lampada de LED bulbo 30W, 3000 lúmens, Branco Frio, Bivolt, Base E27	R$ 13,80	R$ 1.380,00
117	UND	100	Lampada de LED bulbo 40W, 4000 lúmens, Branco Frio, Bivolt, Base E27	R$ 14,60	R$ 1.460,00
118	UND	100	LÂMPADA LED ALTO FLUXO 50W BIVOLT 6500K BASE E-27	R$ 17,50	R$ 1.750,00
119	UND	100	LÂMPADA LED ALTO FLUXO75W BIVOLT 6500K BASE E-27	R$ 56,89	R$ 5.689,00
120	UND	100	LÂMPADA ULTRALED 100W BIVOLT BASE E-40 6500K, COM 9.000LM	R$ 64,00	R$ 6.400,00
121	UND	100	Luminaria de emergencia 30 leds, 220v,potencia 2 w, bateria de litio, autonomia de 6 horas	R$ 19,00	R$ 1.900,00
122	UND	60	Luminária pública potência máxima de 150W em LED, com INMETRO, vida útil mínima de 60.000hs comprovada com LM80 – L70, luz na cor 5000k, tensão bivolt, fator de potência mínimo de 0,98, distorção harmônica inferior a 9%, DPS 10KV e 10KA, IP66, fluxo luminoso mínimo 24.000 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada mais fotocélula, pintura eletrostática cor verde RAL6002, cabo de cinco metros sem emendas, garantia luminária e fotocélula mínima de seis (06) anos assinada pelo fabricante do produto em carta em nome do municipio.	R$ 439,90	R$ 26.394,00
123	UND	60	Luminária pública potência máxima de 100W em LED, com INMETRO, vida útil mínima de 60.000hs comprovada com LM80 – L70, luz na cor 5000k, tensão bivolt, fator de potência mínimo de 0,98, distorção harmônica inferior a 9%, DPS 10KV e 10KA, IP66, fluxo luminoso mínimo 16.000 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada mais fotocélula, pintura eletrostática cor verde RAL6002, cabo de cinco metros sem emendas, garantia luminária e fotocélula mínima de seis (06) anos assinada pelo fabricante do produto em carta em nome do municipio.	R$ 480,00	R$ 28.800,00
124	M	1000	Mangueira LED Branca Fria 12 MM - 127V	R$ 10,24	R$ 10.240,00
125	M	1000	Mangueira LED Branco Frio 12 MM - 220v	R$ 4,50	R$ 4.500,00
126	UND	60	Módulo de 1 Tomada 2P+T 10A 250V para fixação em porta equipamentos, cor branca	R$ 22,70	R$ 1.362,00
127	UND	60	Modulo de 1 tomada RJ45, para fixação em porta equipamentos, cor branca	R$ 21,15	R$ 1.269,00
128	UND	2	MOTOBOMBA SILEN 2CV MONOFASICA 220V	R$ 4.277,67	R$ 8.555,34
129	UND	50	Pino auto travante para isolador pilar, rosca da base do isolador M20, 140mm, M16, galvanizado, com porca e arruelas	R$ 42,68	R$ 2.134,00
130	UND	60	Plug 2p + t, 10A, fêmea NBR14136	R$ 8,50	R$ 510,00
131	UND	60	Plug para tomada 2p + t, fêmea, nbr-14136, 20a-250v	R$ 3,80	R$ 228,00

132	UND	15	POSTE D-150 09.00M PADRÃO COPEL	R$ 1.007,40	R$ 15.111,00
133	UND	15	POSTE ES 075-7.20M PADRÃO COPEL	R$ 572,10	R$ 8.581,50
134	UND	15	POSTE ES 100-7.20M PADRÃO COPEL	R$ 676,50	R$ 10.147,50
135	UND	15	POSTE ES 200-7.20M PADRÃO COPEL	R$ 845,70	R$ 12.685,50
136	UND	15	POSTE ES 300-7.20M PADRÃO COPEL	R$ 985,00	R$ 14.775,00
137	UND	25	Prensa cabos em nylon, 3/4"	R$ 9,55	R$ 238,75
138	UND	10	Programador de horário digital - BWT40HR 100-240VCA	R$ 105,89	R$ 1.058,90
139	UND	50	Projetor led 100w, 5.000k,100-240v 16.500 lumens vida útil 50.000hs	R$ 245,00	R$ 12.250,00
140	UND	50	Projetor led 200w, 5.000k,100-240v 33.000 lumens vida útil 50.000hs	R$ 498,00	R$ 24.900,00
141	UND	50	Projetor led 50w, 5.000k,100-240v 6.500 lumens vida útil 50.000hs	R$ 188,86	R$ 9.443,00
142	UND	15	Quadro de distribuição (centro), sobrepor, p/até 12 disjuntores s/ barramento	R$ 99,00	R$ 1.485,00
143	UND	15	Quadro de distribuicao em chapa de aco, de embutir, c/ porta e trinco, 200vca, 10ka, barramento de cobre, p/ 6 disjuntores monopolares	R$ 99,00	R$ 1.485,00
144	UND	10	Quadro de distribuicao, sem barramento, em pvc, de sobrepor, para 4 disjuntores din	R$ 45,09	R$ 450,90
145	UND	50	Refletor Led 100w Rgb, colorido, 110/220w, com controle, para uso externo.	R$ 149,17	R$ 7.458,50
146	UND	25	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas, NBR14136	R$ 32,00	R$ 800,00
147	UND	100	Rele fotocontrolador NBR-5123, 127-277V, 40.000 operações, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer, 6 anos de garantia.	R$ 19,82	R$ 1.982,00
148	UND	25	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	R$ 119,70	R$ 2.992,50
149	UND	15	Sensor de presenca bivolt de parede com fotocelula para qualquer tipo de lampada, potencia maxima 1000w, 220v,uso externo	R$ 49,00	R$ 735,00
150	UND	25	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente t8 e t10, sem porta starter	R$ 6,38	R$ 159,50
151	UND	50	Soquete de porcelana base e27, fixo de teto, para lampadas	R$ 4,47	R$ 223,50
152	UND	25	Tampa cega para caixa 75x75x31, (sistema X)	R$ 3,90	R$ 97,50
153	UND	25	Tampa terminal plástica branca para canaleta metálica 73x25mm	R$ 14,54	R$ 363,50
154	PÇ	100	TAPITE 1/0X1/0 C/1 PARAFUSO	R$ 3,75	R$ 375,00
155	UND	100	TAPITE 1/0X1/0 C/2 PARAFUSO	R$ 3,75	R$ 375,00
156	UND	100	TAPITE 1/0X4/0 C/2 PARAFUSO	R$ 5,86	R$ 586,00
157	UND	100	Tapite perfurante 16x25	R$ 12,49	R$ 1.249,00
158	UND	30	TampaTe adaptador multiplicador, 10A, NBR14136	R$ 16,99	R$ 509,70
159	UND	30	Tee 10x20mm Sistema X	R$ 1,74	R$ 52,20
160	UND	4	Timer para Automação de Piscinas / Bombas / Sirenes 220Vac, 60 Hz; 1900W, 9A	R$ 138,00	R$ 552,00
161	UND	50	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20A, sistema X	R$ 9,45	R$ 472,50
162	UND	60	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2"	R$ 9,49	R$ 569,40
163	UND	50	Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2"	R$ 6,98	R$ 349,00
164	UND	50	Tomada 2P+T hexagonal NBR 14136, embutir 10A/250V p/ áreas externas ou úmidas c/ IP 44.	R$ 11,94	R$ 597,00
165	UND	50	Tomada 2p+t, ABNT, 10A, para piso, com placa em metal	R$ 85,86	R$ 4.293,00

			amarelo		
166	UND	50	Tomada dupla 2P + T, 10A, ABNT, "Sistema X"	R$ 8,82	R$ 441,00
167	UND	50	Tomada dupla 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2"	R$ 11,94	R$ 597,00
168	UND	10	Transformador de potencial, isolado em epoxi, classe 15kv, 500va, secundario 120vca uso interno classe exatidao 06p-200, ligação estrela	R$ 4.088,98	R$ 40.889,80
169	UND	50	Tubo Condulete 3/4"X3M (cinza) Barra com 3m de sobrepor	R$ 11,00	R$ 550,00
170	UND	50	Tubo Condulete 1/2"X3M (cinza) Barra com 3m de sobrepor	R$ 14,00	R$ 700,00
171	UND	50	Adaptador PVC Cinza Escuro 3/4" Para Condulete 1/2" de sobrepor	R$ 0,85	R$ 42,50
172	UND	50	Adaptador PVC Cinza Escuro 3/4" Para Condulete 3/4" de sobrepor	R$ 1,70	R$ 85,00
173	UND	50	Condulete PVC Cinza Escuro 3/4" + Tomada 10A de sobrepor	R$ 14,90	R$ 745,00
174	UND	50	Condulete PVC Cinza Escuro 3/4" + Tomada 20A de sobrepor	R$ 9,05	R$ 452,50
175	UND	50	Caixa Condulete PVC Sobrepor com tampa cega 3/4"	R$ 8,40	R$ 420,00
176	UND	20	Caixa de Passagem Alvenaria Embutir Preto 4x2, em PVC	R$ 0,99	R$ 19,80
177	UND	15	Caixa de Passagem Alvenaria Embutir Preto 4x4, em PVC	R$ 3,87	R$ 58,05
178	UND	50	Painel Plafon Led 30W de Embutir, Quadrado, 40cm, Bivolt, 6500k, Luz Branca frio, 25 mil horas de vida últil	R$ 55,00	R$ 2.750,00
179	UND	50	Painel Plafon Led 24W, de Embutir, Quadrado, 29cm, Bivolt, 6500K, Luz Branca frio, 25 mil horas de vida últil	R$ 28,10	R$ 1.405,00
180	UND	50	Painel Plafon Led 18W de Embutir, Quadrado, 22cm, Bivolt, 6500k, Luz Branca frio, 25 mil horas de vida últil	R$ 25,50	R$ 1.275,00
181	UND	50	Painel Plafon Led 30W de Sobrepor, Quadrado, 40cm, Bivolt, 6500k, Luz Branca frio, 25 mil horas de vida últil	R$ 67,50	R$ 3.375,00
182	UND	50	Painel Plafon Led 24W, de Sobrepor, Quadrado, 29cm, Bivolt, 6500K, Luz Branca frio, 25 mil horas de vida últil	R$ 28,10	R$ 1.405,00
183	UND	50	Painel Plafon Led 18W de Sobrepor, Quadrado, 22cm, Bivolt, 6500k, Luz Branca frio, 25 mil horas de vida últil	R$ 18,75	R$ 937,50
184	UND	50	Bocal porcelana E27	R$ 4,47	R$ 223,50
185	UND	50	Bocal porcelana E40	R$ 9,50	R$ 475,00
186	M	2000	Cabo duplex 16mm 2x6	R$ 6,00	R$ 12.000,00
187	M	2000	Cabo flex 25mm 0,6	R$ 21,41	R$ 42.820,00
188	UND	50	Disjuntor termomagnético 100	R$ 150,00	R$ 7.500,00
189	UND	50	Disjuntor termomagnético 70	R$ 132,46	R$ 6.623,00
190	UND	50	Disjuntor termomagnético bipolar 50 tensão 127 v 5Ka	R$ 36,56	R$ 1.828,00
191	M	1000	fio flexível 10 mm	R$ 6,00	R$ 6.000,00
192	M	1000	Fio Flexível 1x2,5mm	R$ 1,89	R$ 1.890,00
193	M	1000	Fio flexível 1x4mm	R$ 2,70	R$ 2.700,00
194	M	1000	Fio flexível 1x6mm	R$ 3,50	R$ 3.500,00
195	M	1000	Fio flexível 2,5 mm	R$ 1,80	R$ 1.800,00
196	M	1000	Fio flexível 4,0 mm	R$ 2,70	R$ 2.700,00
197	UND	1000	Fio paralelo 2 x 1,5 mm	R$ 2,81	R$ 2.810,00
198	UND	1000	Fio paralelo 2 x 2,5 mm	R$ 4,08	R$ 4.080,00
199	UND	1000	Fio paralelo 2 x 4mm	R$ 5,00	R$ 5.000,00
200	UND	1000	Lâmpada compacta fluorescente 45 wats 127 volts	R$ 8,50	R$ 8.500,00
201	UND	10	Transformador de voltagem 127/220v 3000va	R$ 237,00	R$ 2.370,00
202	M	1000	Cabo de Cobre 1 kv 35,00mm	R$ 26,40	R$ 26.400,00

203	M	1000	Cabo de Cobre 1 kv 70mm azul cemar	R$ 59,68	R$ 59.680,00
204	M	1000	Cabo de Cobre NU 25mm comercial	R$ 38,87	R$ 38.870,00
205	M	1000	Cabo pp 3 x 4	R$ 12,25	R$ 12.250,00
206	M	1000	Cabo pp 3 x 6	R$ 14,30	R$ 14.300,00
207	UND	10	POSTE DUPLO T B-600 15M BASE 41X60 TOPO 11X14CM	R$ 7.215,00	R$ 72.150,00
208	UND	10	SUPORTE TOPO DE POSTE PARA 4 LUMINÁRIAS	R$ 244,95	R$ 2.449,50
209	M	1000	Cabo multiflex 1kV 3x2,5mm	R$ 4,49	R$ 4.490,00
210	M	1000	Cabo triplex 16mm	R$ 9,41	R$ 9.410,00
211	UND	50	Luminária pública LED, potência máxima de 250W, fluxo luminoso mínimo do led 50.000 lumens, temperatura de cor 5.000k, 100 a 250V, fator de potência 0,98, dimerizavel de 0 a 10V preparada para telegestão, índice contra vandalismo IK10, IP67, vida útil 90.000h, ajuste de ângulo +20º e -20º, corpo na verde RAL6002, garantia 10 anos em carta assinada pelo fabricante em nome do município, com INMETRO e PROCEL, com cabo de alimentação conectado diretamente ao drive com no mínimo de 1,0 (cinco) metros sem emendas, para controle de patrimônio possuir gravação à laser MARIOPOLIS-PR .	R$ 495,00	R$ 24.750,00
212	UND	50	Refletor em LED, com as seguintes características: Potência máxima de 500W; 100-250Vca; Fator de potência 0,98; Grau de proteção mínimo IP67; Fluxo luminoso do LED mínimo 93.000 lumens; Lente de 30°; Vida útil 90.000hs (L70); Tcc 5000k; Para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser no Refletor, MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS/PR ; Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 10 (dez) anos, em carta assinada pelos fabricantes dos produtos em nome do município; Apresentar ensaios laboratoriais que confirmem as grandezas elétricas e mecânicas, LM80 e carta de garantias.	R$ 404,56	R$ 20.228,00
213	M	3000	Mangueira LED AZUL 12 MM - 127V	R$ 7,00	R$ 21.000,00
214	M	3000	Mangueira LED VERMELHA 12 MM - 127V	R$ 7,00	R$ 21.000,00
215	M	3000	Mangueira LED VERDE 12 MM - 127V	R$ 7,00	R$ 21.000,00
216	M	3000	Mangueira LED AMARELA 12 MM - 127V	R$ 7,00	R$ 21.000,00
217	M	3000	Mangueira LED AZUL 12 MM - 220V	R$ 4,38	R$ 13.140,00
218	UND	3000	Mangueira LED VERMELHA 12 MM - 220V	R$ 4,38	R$ 13.140,00
219	M	3000	Mangueira LED VERDE 12 MM - 220V	R$ 4,38	R$ 13.140,00
220	M	3000	Mangueira LED AMARELA 12 MM - 220V	R$ 4,38	R$ 13.140,00
221	UND	25	Projetor led 600w, 6.500k,100-240v 54.000 lumens vida útil 50.000hs	R$ 1.450,00	R$ 36.250,00

Total dos Itens	**R$ 2.218.397,59**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As propostas deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.

2.2 Deverá ser apresentada o preço unitário, o total de cada item cotado para as quantidades estimadas.

2.3 Na nota fiscal, os itens deverão estar com indicação da marca proposta pela empresa.

2.4 A contratada compromete-se a substituir ou repor os produtos quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do termo de referência/Edital;

2.5 Os itens deverão ser entregues nos diversos locais, de acordo com o previsto nas ordens de compra;

2.6 Quaisquer produtos deste termo de referência devem atender as normas específicas, ou se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.7 É imprescindível, constar na embalagem externa, os dados referentes à data de fabricação, descrição do lote, prazo de validade, descrição do material, razão social e o nº do CNPJ do fabricante no objeto;

2.8 **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:** Com vistas à eventual aquisição de materiais elétricos, parte do pressuposto que há necessidade constante de realizar serviços de manutenção na rede baixa de iluminação pública e predial para manter a iluminação e segurança dos ambientes. A iluminação urbana permite ir mais além dos aspectos elétricos e objetivos considerados, abrangendo igualmente os subjetivos, uma cidade bem iluminada atrai turistas, traz mais segurança para os munícipes e para o tráfego, ajuda na preservação do patrimônio urbano e na proteção ao meio ambiente, além de proporcionar melhora na ambiência urbana e a interação social.

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/2021)
PROCESSO Nº 957/2026

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	UND	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	50	Adaptador para tomadas padrão antigo/NBR14136	R$ 10,00	R$ 500,00
2	UND	50	ADAPTADOR SOQUETE E27 PARA E 40 DE PORCELANA	R$ 9,44	R$ 472,00
3	UND	50	ADAPTADOR SOQUETE E40 PARA E27 DE PORCELANA	R$ 10,80	R$ 540,00
4	UND	100	Adaptador/Cabo de Força para Mangueira Luminosa Led	R$ 24,00	R$ 2.400,00
5	UND	30	Arandela de sobrepor em parede, tipo tartaruga, blindada e à prova de gases não inflamáveis, vapores e pó. Corpo e grade de proteção de alumínio na cor branca, visor em vidro, grau de proteção mínimo IP54, para lâmpadas de até 100 W e base e-27. Todos os parafusos em aço inox. Protegido por juntas de vedação.	R$ 50,29	R$ 1.508,70
6	UND	100	BASE P/ RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE FERRO GALVANIZADO, COM FIO 1,5MM E 25 CM DE COMPRIMENTO	R$ 7,09	R$ 709,00
7	UND	50	Braço Curvo Tipo Cisne Galvanizado à Fogo para Luminária Pública com 2m de comprimento, com sapata - Padrão Copel	R$ 230,35	R$ 11.517,50
8	UND	50	Braço Curvo Tipo Cisne Galvanizado à Fogo para Luminária Pública com 3m de comprimento, com sapata - Padrão Copel	R$ 259,00	R$ 12.950,00
9	M	1000	Cabo de alumínio multiplex xlpe 06/1kv 3x1x50+50mm2 - neutro isolado	R$ 29,93	R$ 29.930,00
10	M	2000	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação HEPR 90°C	R$ 4,38	R$ 8.760,00
11	M	2000	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação HEPR 90°C	R$ 4,49	R$ 8.980,00
12	M	1000	Cabo de cobre flexível de 4 x 10 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação HEPR 90°C	R$ 47,98	R$ 47.980,00
13	M	1000	Cabo de cobre nu 16 mm2 meio-duro	R$ 14,00	R$ 14.000,00
14	M	1000	Cabo de cobre nu 25 mm2 meio-duro	R$ 38,87	R$ 38.870,00
15	M	1000	Cabo de cobre nu 35 mm2 meio-duro	R$ 34,45	R$ 34.450,00
16	M	1000	Cabo de cobre nu 50 mm2 meio-duro	R$ 43,72	R$ 43.720,00
17	M	1000	Cabo de cobre nu 70 mm2 meio-duro	R$ 56,02	R$ 56.020,00
18	M	1300	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	R$ 3,99	R$ 5.187,00
19	M	1300	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	R$ 4,65	R$ 6.045,00
20	M	1300	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v	R$ 12,25	R$ 15.925,00
21	M	500	Cabo de cobre unipolar 95 mm2, blindado, isolacao 12/20 kv epr, cobertura em pvc	R$ 95,70	R$ 47.850,00
22	M	2000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 10 mm2 - cor preto	R$ 8,31	R$ 16.620,00
23	M	2000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 2,5 mm2 - cor preto	R$ 2,05	R$ 4.100,00
24	M	2000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 4 mm2 - cor preto	R$ 4,69	R$ 9.380,00
25	M	2000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 6 mm2 - cor preto	R$ 5,66	R$ 11.320,00

26	M	1000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 120 mm2 - cor preto	R$ 72,36	R$ 72.360,00
27	M	500	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 150 mm2 - cor preto	R$ 109,00	R$ 54.500,00
28	M	500	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 16 mm2 - cor preto	R$ 87,22	R$ 43.610,00
29	M	2000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 25 mm2 - cor preto	R$ 21,41	R$ 42.820,00
30	M	2000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 35 mm2 - cor preto	R$ 26,09	R$ 52.180,00
31	M	1000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 50 mm2 - cor preto	R$ 37,49	R$ 37.490,00
32	M	1000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 70 mm2 - cor preto	R$ 59,68	R$ 59.680,00
33	M	1000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 95 mm2 - cor preto	R$ 48,00	R$ 48.000,00
34	M	2000	Cabo multipolar de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 6 mm2	R$ 20,30	R$ 40.600,00
35	M	1500	Cabo PP 4x4,0 mm² 1KV	R$ 20,40	R$ 30.600,00
36	M	500	Cabo telefônico cci flexível, 4 fios paralelos em cobre estanhado sólidos (02 pares) Bitola 0,50mm, uso residencial ou industrial	R$ 4,74	R$ 2.370,00
37	UND	50	Caixa 75 x 75 x 31 mm, sistema "X", de sobrepor p/ fixação em canaleta 20 x 10mm, branca, compatível com tampas	R$ 8,20	R$ 410,00
38	UND	50	Caixa de derivação cor branca, ABS, 4x4" para canaleta metálica 73x25mm	R$ 36,57	R$ 1.828,50
39	UND	50	Caixa de medicao monofásica, em noril (policarbonato)	R$ 123,00	R$ 6.150,00
40	UND	50	Caixa de medicao trifásica, em noril (policarbonato)	R$ 197,50	R$ 9.875,00
41	UND	50	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 ALVENÁRIA – CONCRETO	R$ 99,99	R$ 4.999,50
42	UND	50	CAIXA DE PASSAGEM 50X50 ALVENÁRIA – CONCRETO	R$ 295,10	R$ 14.755,00
43	UND	50	Caixa de passagem em alumínio com tampa e vedação 20 x 20 cm	R$ 111,00	R$ 5.550,00
44	UND	50	Caixa de passagem em alumínio com tampa e vedação 40 x 40 cm	R$ 265,71	R$ 13.285,50
45	UND	50	Caixa de sobrepor 5 entradas, conexão móvel, tipo Condulete, branca, pvc rígido, p/eletroduto soldável d = 1/2" e 3/4" , sem tampa	R$ 7,28	R$ 364,00
46	UND	50	CAIXA HERMETICA MULTITOC CINZA VEDADA 25X20X8 CAIXA PLASTICA COM SISTEMA COM TRAVA, E ANEL DE BORRACHA NA TAMPA,PROTEÇÃO GRAU IP 65	R$ 44,00	R$ 2.200,00
47	UND	50	Caixa inspeção quadrada 300mm, com tampa, em concreto para aterramento e para raios	R$ 177,65	R$ 8.882,50
48	UND	50	CAIXA P/ EQUALIZADORA 40x40 COMPLETA COM BARRAMENTO E TERMINAL	R$ 741,96	R$ 37.098,00
49	UND	50	Caixa plástica de inspeção para aterramento 230mm, com tampa	R$ 9,02	R$ 451,00
50	UND	50	CAIXA TIPO AN-1 MMF PR PADRÃO COPEL	R$ 119,00	R$ 5.950,00

51	UND	50	CAIXA TIPO AN3 PADRÃO COPEL	R$ 499,99	R$ 24.999,50
52	PÇ	50	CAIXA TIPO CN-1MTF PR/MS	R$ 213,00	R$ 10.650,00
53	UND	50	Canaleta metálica dupla fabricada em alumínio injetado com pintura cor branca dim. 73x25x3000mm, com tampa ranhurada branca	R$ 300,00	R$ 15.000,00
54	UND	50	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 10 mm2	R$ 6,40	R$ 320,00
55	UND	50	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 120 mm2	R$ 29,84	R$ 1.492,00
56	UND	50	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 16 mm2	R$ 7,95	R$ 397,50
57	UND	60	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 25 mm2	R$ 8,34	R$ 500,40
58	UND	60	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 35 mm2	R$ 10,96	R$ 657,60
59	UND	60	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 50 mm2	R$ 13,00	R$ 780,00
60	UND	60	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 70 mm2	R$ 19,49	R$ 1.169,40
61	UND	60	Conector p/ haste de aterramento 5/8"	R$ 5,05	R$ 303,00
62	UND	60	Conjunto de tres interruptores simples, 250v, 10a, embutir, 4x2	R$ 16,22	R$ 973,20
63	UND	50	Conjunto grampo suspensão para cabo multiplex, bt/at, grampo em material polimérico, suporte em alumínio, 1000dan, instalação com parafusos M16	R$ 95,53	R$ 4.776,50
64	UND	10	Contator tripolar 115A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	R$ 870,97	R$ 8.709,70
65	UND	10	Contator tripolar 250A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
66	UND	50	Contator tripolar 32A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	R$ 87,00	R$ 4.350,00
67	UND	50	Contator tripolar 50A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	R$ 170,00	R$ 8.500,00
68	UND	50	Contator tripolar 25A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	R$ 63,50	R$ 3.175,00
69	UND	10	Contator tripolar 300A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
70	UND	5	Contator tripolar 400A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	R$ 9.500,00	R$ 47.500,00
71	UND	50	Disjuntor bipolar 10 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 27,49	R$ 1.374,50
72	UND	50	Disjuntor bipolar 20 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 28,95	R$ 1.447,50
73	UND	50	Disjuntor bipolar 32 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 34,35	R$ 1.717,50
74	UND	50	Disjuntor bipolar 40 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 33,90	R$ 1.695,00
75	UND	50	Disjuntor bipolar 50 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 37,49	R$ 1.874,50
76	UND	50	Interruptor diferencial IDR bipolar 25A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	R$ 90,42	R$ 4.521,00
77	UND	50	Interruptor diferencial IDR bipolar 40A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	R$ 85,22	R$ 4.261,00
78	UND	25	Interruptor diferencial IDR bipolar 63A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	R$ 140,71	R$ 3.517,75
79	UND	50	Disjuntor monopolar 10 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 7,00	R$ 350,00
80	UND	50	Disjuntor monopolar 20 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 8,31	R$ 415,50
81	UND	50	Disjuntor monopolar 32 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 8,00	R$ 400,00
82	UND	50	Disjuntor monopolar 40 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 9,50	R$ 475,00
83	UND	50	Disjuntor monopolar 50 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 8,65	R$ 432,50
84	UND	50	Disjuntor tripolar 50 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 44,14	R$ 2.207,00
85	UND	25	Disjuntor caixa moldada tripolar 60 A, ICC 20kA 440V NBR60947-2	R$ 241,08	R$ 6.027,00
86	UND	25	Disjuntor caixa moldada tripolar 125 A, ICC 20kA 440V NBR60947-2	R$ 187,95	R$ 4.698,75

87	UND	25	Disjuntor caixa moldada tripolar 150 A, ICC 20kA 440V NBR60947-2	R$ 250,00	R$ 6.250,00
88	UND	25	Disjuntor caixa moldada tripolar 175 A, ICC 20kA 440V NBR60947-2	R$ 268,00	R$ 6.700,00
89	UND	25	Disjuntor caixa moldada tripolar 250 A, ICC 20kA 440V NBR60947-2	R$ 229,99	R$ 5.749,75
90	UND	25	Disjuntor caixa moldada tripolar 300 A, ICC 36kA 440V NBR60947-2	R$ 504,00	R$ 12.600,00
91	UND	25	Disjuntor caixa moldada tripolar 400 A, ICC 36kA 440V NBR60947-2	R$ 619,99	R$ 15.499,75
92	UND	25	Disjuntor caixa moldada tripolar 600 A, ICC 36kA 440V NBR60947-2	R$ 997,40	R$ 24.935,00
93	UND	25	Interruptor diferencial IDR tetrapolar 40A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	R$ 179,00	R$ 4.475,00
94	UND	25	Interruptor diferencial IDR tetrapolar 63A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	R$ 144,99	R$ 3.624,75
95	UND	25	Interruptor diferencial IDR tetrapolar 80A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	R$ 279,57	R$ 6.989,25
96	UND	25	Disjuntor tripolar 16 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 36,24	R$ 906,00
97	UND	25	Disjuntor tripolar 10 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 34,85	R$ 871,25
98	UND	25	Disjuntor tripolar 100 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 150,00	R$ 3.750,00
99	UND	25	Disjuntor tripolar 125 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 187,95	R$ 4.698,75
100	UND	25	Disjuntor tripolar 32 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 35,20	R$ 880,00
101	UND	25	Disjuntor tripolar 63 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 38,00	R$ 950,00
102	UND	25	Disjuntor tripolar 80 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	R$ 102,09	R$ 2.552,25
103	M	150	Eletroduto condulete pvc rígido, d= 1", cinza	R$ 15,18	R$ 2.277,00
104	M	150	Eletroduto corrugado flexivel Ø 1.1/2" em PEAD, com tampa e guia	R$ 3,75	R$ 562,50
105	M	150	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1 ", sem luva, preto	R$ 15,18	R$ 2.277,00
106	M	150	Eletroduto pvc flexivel corrugado, reforcado, cor laranja, de 25 mm, para lajes e pisos cr eletroduto pvc flexivel corrugado, reforcado, cor laranja, de 25 mm, para	R$ 2,50	R$ 375,00
107	M	150	Eletroduto pvc flexivel corrugado, reforcado, cor laranja, de 32 mm, para lajes e pisos	R$ 3,28	R$ 492,00
108	UND	50	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	R$ 9,35	R$ 467,50
109	UND	50	Fita isolante de borracha autofusão, uso até 69 KV (alta tensão) - 10m/un	R$ 18,00	R$ 900,00
110	UND	50	Interruptor intermediario 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2"	R$ 25,18	R$ 1.259,00
111	UND	60	Interruptor paralelo (three way) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2"	R$ 7,85	R$ 471,00
112	UND	60	Interruptor simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2"	R$ 10,40	R$ 624,00
113	UND	60	Interruptor simples 10A - 250V para áreas externas ou úmidas IP 44	R$ 9,25	R$ 555,00
114	UND	60	Isolador de porcelana, tipo roldana, dimensoes de *72* x *72* mm, para uso em baixa tensao	R$ 9,35	R$ 561,00
115	UND	100	Lampada de LED bulbo 20W, 4000 lúmens, Branco Frio, Bivolt, Base E27	R$ 10,03	R$ 1.003,00
116	UND	100	Lampada de LED bulbo 30W, 3000 lúmens, Branco Frio, Bivolt, Base E27	R$ 13,80	R$ 1.380,00
117	UND	100	Lampada de LED bulbo 40W, 4000 lúmens, Branco Frio, Bivolt,	R$ 14,60	R$ 1.460,00

			Base E27		
118	UND	100	LÂMPADA LED ALTO FLUXO 50W BIVOLT 6500K BASE E-27	R$ 17,50	R$ 1.750,00
119	UND	100	LÂMPADA LED ALTO FLUXO75W BIVOLT 6500K BASE E-27	R$ 56,89	R$ 5.689,00
120	UND	100	LÂMPADA ULTRALED 100W BIVOLT BASE E-40 6500K, COM 9.000LM	R$ 64,00	R$ 6.400,00
121	UND	100	Luminaria de emergencia 30 leds, 220v,potencia 2 w, bateria de litio, autonomia de 6 horas	R$ 19,00	R$ 1.900,00
122	UND	60	Luminária pública potência máxima de 150W em LED, com INMETRO, vida útil mínima de 60.000hs comprovada com LM80 – L70, luz na cor 5000k, tensão bivolt, fator de potência mínimo de 0,98, distorção harmônica inferior a 9%, DPS 10KV e 10KA, IP66, fluxo luminoso mínimo 24.000 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada mais fotocélula, pintura eletrostática cor verde RAL6002, cabo de cinco metros sem emendas, garantia luminária e fotocélula mínima de seis (06) anos assinada pelo fabricante do produto em carta em nome do municipio.	R$ 439,90	R$ 26.394,00
123	UND	60	Luminária pública potência máxima de 100W em LED, com INMETRO, vida útil mínima de 60.000hs comprovada com LM80 – L70, luz na cor 5000k, tensão bivolt, fator de potência mínimo de 0,98, distorção harmônica inferior a 9%, DPS 10KV e 10KA, IP66, fluxo luminoso mínimo 16.000 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada mais fotocélula, pintura eletrostática cor verde RAL6002, cabo de cinco metros sem emendas, garantia luminária e fotocélula mínima de seis (06) anos assinada pelo fabricante do produto em carta em nome do municipio.	R$ 480,00	R$ 28.800,00
124	M	1000	Mangueira LED Branca Fria 12 MM - 127V	R$ 10,24	R$ 10.240,00
125	M	1000	Mangueira LED Branco Frio 12 MM - 220v	R$ 4,50	R$ 4.500,00
126	UND	60	Módulo de 1 Tomada 2P+T 10A 250V para fixação em porta equipamentos, cor branca	R$ 22,70	R$ 1.362,00
127	UND	60	Modulo de 1 tomada RJ45, para fixação em porta equipamentos, cor branca	R$ 21,15	R$ 1.269,00
128	UND	2	MOTOBOMBA SILEN 2CV MONOFASICA 220V	R$ 4.277,67	R$ 8.555,34
129	UND	50	Pino auto travante para isolador pilar, rosca da base do isolador M20, 140mm, M16, galvanizado, com porca e arruelas	R$ 42,68	R$ 2.134,00
130	UND	60	Plug 2p + t, 10A, fêmea NBR14136	R$ 8,50	R$ 510,00
131	UND	60	Plug para tomada 2p + t, fêmea, nbr-14136, 20a-250v	R$ 3,80	R$ 228,00
132	UND	15	POSTE D-150 09.00M PADRÃO COPEL	R$ 1.007,40	R$ 15.111,00
133	UND	15	POSTE ES 075-7.20M PADRÃO COPEL	R$ 572,10	R$ 8.581,50
134	UND	15	POSTE ES 100-7.20M PADRÃO COPEL	R$ 676,50	R$ 10.147,50
135	UND	15	POSTE ES 200-7.20M PADRÃO COPEL	R$ 845,70	R$ 12.685,50
136	UND	15	POSTE ES 300-7.20M PADRÃO COPEL	R$ 985,00	R$ 14.775,00
137	UND	25	Prensa cabos em nylon, 3/4"	R$ 9,55	R$ 238,75
138	UND	10	Programador de horário digital - BWT40HR 100-240VCA	R$ 105,89	R$ 1.058,90
139	UND	50	Projetor led 100w, 5.000k,100-240v 16.500 lumens vida útil 50.000hs	R$ 245,00	R$ 12.250,00
140	UND	50	Projetor led 200w, 5.000k,100-240v 33.000 lumens vida útil 50.000hs	R$ 498,00	R$ 24.900,00
141	UND	50	Projetor led 50w, 5.000k,100-240v 6.500 lumens vida útil 50.000hs	R$ 188,86	R$ 9.443,00
142	UND	15	Quadro de distribuição (centro), sobrepor, p/até 12 disjuntores s/ barramento	R$ 99,00	R$ 1.485,00

143	UND	15	Quadro de distribuicao em chapa de aco, de embutir, c/ porta e trinco, 200vca, 10ka, barramento de cobre, p/ 6 disjuntores monopolares	R$ 99,00	R$ 1.485,00
144	UND	10	Quadro de distribuicao, sem barramento, em pvc, de sobrepor, para 4 disjuntores din	R$ 45,09	R$ 450,90
145	UND	50	Refletor Led 100w Rgb, colorido, 110/220w, com controle, para uso externo.	R$ 149,17	R$ 7.458,50
146	UND	25	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas, NBR14136	R$ 32,00	R$ 800,00
147	UND	100	Rele fotocontrolador NBR-5123, 127-277V, 40.000 operações, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer, 6 anos de garantia.	R$ 19,82	R$ 1.982,00
148	UND	25	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	R$ 119,70	R$ 2.992,50
149	UND	15	Sensor de presenca bivolt de parede com fotocelula para qualquer tipo de lampada, potencia maxima 1000w, 220v,uso externo	R$ 49,00	R$ 735,00
150	UND	25	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente t8 e t10, sem porta starter	R$ 6,38	R$ 159,50
151	UND	50	Soquete de porcelana base e27, fixo de teto, para lampadas	R$ 4,47	R$ 223,50
152	UND	25	Tampa cega para caixa 75x75x31, (sistema X)	R$ 3,90	R$ 97,50
153	UND	25	Tampa terminal plástica branca para canaleta metálica 73x25mm	R$ 14,54	R$ 363,50
154	PÇ	100	TAPITE 1/0X1/0 C/1 PARAFUSO	R$ 3,75	R$ 375,00
155	UND	100	TAPITE 1/0X1/0 C/2 PARAFUSO	R$ 3,75	R$ 375,00
156	UND	100	TAPITE 1/0X4/0 C/2 PARAFUSO	R$ 5,86	R$ 586,00
157	UND	100	Tapite perfurante 16x25	R$ 12,49	R$ 1.249,00
158	UND	30	TampaTe adaptador multiplicador, 10A, NBR14136	R$ 16,99	R$ 509,70
159	UND	30	Tee 10x20mm Sistema X	R$ 1,74	R$ 52,20
160	UND	4	Timer para Automação de Piscinas / Bombas / Sirenes 220Vac, 60 Hz; 1900W, 9A	R$ 138,00	R$ 552,00
161	UND	50	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20A, sistema X	R$ 9,45	R$ 472,50
162	UND	60	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2"	R$ 9,49	R$ 569,40
163	UND	50	Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2"	R$ 6,98	R$ 349,00
164	UND	50	Tomada 2P+T hexagonal NBR 14136, embutir 10A/250V p/ áreas externas ou úmidas c/ IP 44.	R$ 11,94	R$ 597,00
165	UND	50	Tomada 2p+t, ABNT, 10A, para piso, com placa em metal amarelo	R$ 85,86	R$ 4.293,00
166	UND	50	Tomada dupla 2P + T, 10A, ABNT, "Sistema X"	R$ 8,82	R$ 441,00
167	UND	50	Tomada dupla 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2"	R$ 11,94	R$ 597,00
168	UND	10	Transformador de potencial, isolado em epoxi, classe 15kv, 500va, secundario 120vca uso interno classe exatidao 06p-200, ligação estrela	R$ 4.088,98	R$ 40.889,80
169	UND	50	Tubo Condulete 3/4"X3M (cinza) Barra com 3m de sobrepor	R$ 11,00	R$ 550,00
170	UND	50	Tubo Condulete 1/2"X3M (cinza) Barra com 3m de sobrepor	R$ 14,00	R$ 700,00
171	UND	50	Adaptador PVC Cinza Escuro 3/4" Para Condulete 1/2" de sobrepor	R$ 0,85	R$ 42,50
172	UND	50	Adaptador PVC Cinza Escuro 3/4" Para Condulete 3/4" de sobrepor	R$ 1,70	R$ 85,00
173	UND	50	Condulete PVC Cinza Escuro 3/4" + Tomada 10A de sobrepor	R$ 14,90	R$ 745,00
174	UND	50	Condulete PVC Cinza Escuro 3/4" + Tomada 20A de sobrepor	R$ 9,05	R$ 452,50
175	UND	50	Caixa Condulete PVC Sobrepor com tampa cega 3/4"	R$ 8,40	R$ 420,00
176	UND	20	Caixa de Passagem Alvenaria Embutir Preto 4x2, em PVC	R$ 0,99	R$ 19,80
177	UND	15	Caixa de Passagem Alvenaria Embutir Preto 4x4, em PVC	R$ 3,87	R$ 58,05
178	UND	50	Painel Plafon Led 30W de Embutir, Quadrado, 40cm, Bivolt, 6500k, Luz Branca frio, 25 mil horas de vida últil	R$ 55,00	R$ 2.750,00

179	UND	50	Painel Plafon Led 24W, de Embutir, Quadrado, 29cm, Bivolt, 6500K, Luz Branca frio, 25 mil horas de vida últil	R$ 28,10	R$ 1.405,00
180	UND	50	Painel Plafon Led 18W de Embutir, Quadrado, 22cm, Bivolt, 6500k, Luz Branca frio, 25 mil horas de vida últil	R$ 25,50	R$ 1.275,00
181	UND	50	Painel Plafon Led 30W de Sobrepor, Quadrado, 40cm, Bivolt, 6500k, Luz Branca frio, 25 mil horas de vida últil	R$ 67,50	R$ 3.375,00
182	UND	50	Painel Plafon Led 24W, de Sobrepor, Quadrado, 29cm, Bivolt, 6500K, Luz Branca frio, 25 mil horas de vida últil	R$ 28,10	R$ 1.405,00
183	UND	50	Painel Plafon Led 18W de Sobrepor, Quadrado, 22cm, Bivolt, 6500k, Luz Branca frio, 25 mil horas de vida últil	R$ 18,75	R$ 937,50
184	UND	50	Bocal porcelana E27	R$ 4,47	R$ 223,50
185	UND	50	Bocal porcelana E40	R$ 9,50	R$ 475,00
186	M	2000	Cabo duplex 16mm 2x6	R$ 6,00	R$ 12.000,00
187	M	2000	Cabo flex 25mm 0,6	R$ 21,41	R$ 42.820,00
188	UND	50	Disjuntor termomagnético 100	R$ 150,00	R$ 7.500,00
189	UND	50	Disjuntor termomagnético 70	R$ 132,46	R$ 6.623,00
190	UND	50	Disjuntor termomagnético bipolar 50 tensão 127 v 5Ka	R$ 36,56	R$ 1.828,00
191	M	1000	fio flexível 10 mm	R$ 6,00	R$ 6.000,00
192	M	1000	Fio Flexível 1x2,5mm	R$ 1,89	R$ 1.890,00
193	M	1000	Fio flexível 1x4mm	R$ 2,70	R$ 2.700,00
194	M	1000	Fio flexível 1x6mm	R$ 3,50	R$ 3.500,00
195	M	1000	Fio flexível 2,5 mm	R$ 1,80	R$ 1.800,00
196	M	1000	Fio flexível 4,0 mm	R$ 2,70	R$ 2.700,00
197	UND	1000	Fio paralelo 2 x 1,5 mm	R$ 2,81	R$ 2.810,00
198	UND	1000	Fio paralelo 2 x 2,5 mm	R$ 4,08	R$ 4.080,00
199	UND	1000	Fio paralelo 2 x 4mm	R$ 5,00	R$ 5.000,00
200	UND	1000	Lâmpada compacta fluorescente 45 wats 127 volts	R$ 8,50	R$ 8.500,00
201	UND	10	Transformador de voltagem 127/220v 3000va	R$ 237,00	R$ 2.370,00
202	M	1000	Cabo de Cobre 1 kv 35,00mm	R$ 26,40	R$ 26.400,00
203	M	1000	Cabo de Cobre 1 kv 70mm azul cemar	R$ 59,68	R$ 59.680,00
204	M	1000	Cabo de Cobre NU 25mm comercial	R$ 38,87	R$ 38.870,00
205	M	1000	Cabo pp 3 x 4	R$ 12,25	R$ 12.250,00
206	M	1000	Cabo pp 3 x 6	R$ 14,30	R$ 14.300,00
207	UND	10	POSTE DUPLO T B-600 15M BASE 41X60 TOPO 11X14CM	R$ 7.215,00	R$ 72.150,00
208	UND	10	SUPORTE TOPO DE POSTE PARA 4 LUMINÁRIAS	R$ 244,95	R$ 2.449,50
209	M	1000	Cabo multiflex 1kV 3x2,5mm	R$ 4,49	R$ 4.490,00
210	M	1000	Cabo triplex 16mm	R$ 9,41	R$ 9.410,00
211	UND	50	Luminária pública LED, potência máxima de 250W, fluxo luminoso mínimo do led 50.000 lumens, temperatura de cor 5.000k, 100 a 250V, fator de potência 0,98, dimerizavel de 0 a 10V preparada para telegestão, índice contra vandalismo IK10, IP67, vida útil 90.000h, ajuste de ângulo +20º e -20º, corpo na verde RAL6002, garantia 10 anos em carta assinada pelo fabricante em nome do município, com INMETRO e PROCEL, com cabo de alimentação conectado diretamente ao drive com no mínimo de 1,0 (cinco) metros sem emendas, para controle de patrimônio possuir gravação à laser MARIOPOLIS-PR .	R$ 495,00	R$ 24.750,00

212	UND	50	Refletor em LED, com as seguintes características: Potência máxima de 500W; 100-250Vca; Fator de potência 0,98; Grau de proteção mínimo IP67; Fluxo luminoso do LED mínimo 93.000 lumens; Lente de 30°; Vida útil 90.000hs (L70); Tcc 5000k; Para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser no Refletor, MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS/PR ; Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 10 (dez) anos, em carta assinada pelos fabricantes dos produtos em nome do município; Apresentar ensaios laboratoriais que confirmem as grandezas elétricas e mecânicas, LM80 e carta de garantias.	R$ 404,56	R$ 20.228,00
213	M	3000	Mangueira LED AZUL 12 MM - 127V	R$ 7,00	R$ 21.000,00
214	M	3000	Mangueira LED VERMELHA 12 MM - 127V	R$ 7,00	R$ 21.000,00
215	M	3000	Mangueira LED VERDE 12 MM - 127V	R$ 7,00	R$ 21.000,00
216	M	3000	Mangueira LED AMARELA 12 MM - 127V	R$ 7,00	R$ 21.000,00
217	M	3000	Mangueira LED AZUL 12 MM - 220V	R$ 4,38	R$ 13.140,00
218	UND	3000	Mangueira LED VERMELHA 12 MM - 220V	R$ 4,38	R$ 13.140,00
219	M	3000	Mangueira LED VERDE 12 MM - 220V	R$ 4,38	R$ 13.140,00
220	M	3000	Mangueira LED AMARELA 12 MM - 220V	R$ 4,38	R$ 13.140,00
221	UND	25	Projetor led 600w, 6.500k,100-240v 54.000 lumens vida útil 50.000hs	R$ 1.450,00	R$ 36.250,00

1.1 Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.2 A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses contados a partir da emissão da autorização de compras, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.218.397,57 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar que faz parte deste processo.

5- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Departamento de Viação e Serviços Urbanos
Divisão de Serviços Urbanos
000 - Fonte

620 - Despesa

II - Departamento de Administração
Divisão de Administração
000 - Fonte
675 - Despesa

III - Departamento de Educação
Divisão de Educação
103 - Fonte
1174 - Despesa

IV - Departamento de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
303 - Fonte
1283 - Despesa

V - Departamento de Desporto
Divisão do Desporto
000 - Fonte
1594 - Despesa

VI - Departamento de Assistência Social
Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social
000 - Fonte
464 - Despesa

VII - Departamento de Cultura
Divisão de Cultura
000 - Fonte
601 - Despesa

6- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão de autorização de compras pelo departamento solicitante, mediante a comprovação de entrega do produto.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A contratada deverá efetuar a entrega de materiais elétricos novos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- O fornecimento farar-se de forma parcelada pelo período de 12 meses, de acordo com a necessidade e demanda da Administração Municipal. A contratada fica obrigada a entregar qualquer quantidade solicitada, não tendo, portanto, quantidade mínima para cada pedido;
- A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de compras;
- Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá estar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a esta Administração ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com defeitos, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- Substituir ou reparar o objeto que, após a entrega e dentro do prazo de garantia que será de no mínimo 12 (doze) meses, apresentar defeitos de fabricação;
- A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 horas que anteceda a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte/frete, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;
- A logística, o descarregamento (manual ou maquinário) e os custos advindos da entrega será de responsabilidade da contratada;
- Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da ata de registro de preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- Garantir a qualidade do produto fornecido, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas;
- A contratada juntamente à nota fiscal deverá enviar todas as negativas que se fizerem necessárias;
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência da contratante.

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (criar modelo próprio).

Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.
Declaro que a empresa ……., inscrita no CNPJ (MF) nº ……., inscrição estadual nº ……, estabelecida em ……., possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, e que os valores contratuais somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaração de indicação de representante legal para assinatura do contrato.

OBSERVACÃO: A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.

Local e data:

_____
Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA MODELO PROPOSTA DE PREÇOS "AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
"ABERTURA DIA ____/____/2026, ÀS ___:___ h"
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"
OBS: OS PRODUTOS DEVEM OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	*UNID*	*PRODUTO/DESCRIÇÃO*	*QTDE*	*VALOR UNIT R$*	*VALOR TOTAL R$*	*MARCA*

OBS: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada. Dados do responsável:
Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.
Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contados da data da entrega.
Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
PROCESSO Nº 957/2026

O Município de Mariópolis, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Mario Eduardo Lopes Paulek***, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 57/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual aquisição de materiais elétricos, especificado nos itens do Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
464	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIV.DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
601	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	DIVISÃO DE CULTURA	
620	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
675	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1174	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
1283	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1594	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	DIVISÃO DO DESPORTO	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
103	5% Sobre Transferências Constitucionais
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
	Recursos Ordinários (Livres)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Mariópolis, através do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

3.2. O registro de preços poderá ser utilizado pelos diversos órgãos da Administração do Município de Mariópolis.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E PRAZOS

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A contratada deverá efetuar a entrega de materiais elétricos novos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- O fornecimento farar-se de forma parcelada pelo período de 12 meses, de acordo com a necessidade e demanda da Administração Municipal. A contratada fica obrigada a entregar qualquer quantidade solicitada, não tendo, portanto, quantidade mínima para cada pedido;
- A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de compras;
- Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá estar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a esta Administração ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com defeitos, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- Substituir ou reparar o objeto que, após a entrega e dentro do prazo de garantia que será de no mínimo 12 (doze) meses, apresentar defeitos de fabricação;
- A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 horas que anteceda a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte/frete, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;
- A logística, o descarregamento (manual ou maquinário) e os custos advindos da entrega será de responsabilidade da contratada;
- Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da ata de registro de preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- Garantir a qualidade do produto fornecido, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas;
- A contratada juntamente à nota fiscal deverá enviar todas as negativas que se fizerem necessárias;
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência da contratante.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*